

LEI Nº 1.795/2009.

EMENTA:

Altera a Lei nº 1.400, de 16 de maio de 2003 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 013/2009 – Executivo.

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 1.400, de 16 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A estrutura para funcionamento do Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal deverá estar de acordo a Resolução nº 296, de 28 de outubro de 2008, e demais normas vigentes”

Art. 2º A Lei nº 1.400, de 16 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A O órgão Executivo de Trânsito e o Órgão Executivo Rodoviário do Município passam a ser uma única Estrutura Administrativa, vinculada à Secretaria de Defesa Social do Município, sendo o Secretário nomeado a autoridade de Trânsito no âmbito municipal.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 27 de maio de 2009.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO